

QUEM CUIDA DE QUEM CUIDA? A CONTRIBUIÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ARGENTINAS PARA A REGULAMENTAÇÃO BRASILEIRA SOBRE O TRABALHO REPRODUTIVO NÃO REMUNERADO

WHO TAKES CARE OF WHOM?
THE CONTRIBUTION OF ARGENTINE PUBLIC POLICIES TO BRAZILIAN
REGULATIONS ON UNPAID REPRODUCTIVE WORK

Nathalia Canhedo 1
Jéssica Painkow Rosa Cavalcante 2
Leonardo Matheus Barnabé Batista 3



Resumo: O trabalho do cuidado não remunerado tem ganhado repercussão mundial, especialmente depois da pandemia da Covid-19, quando se percebeu que a atividade desenvolvida no lar para o cuidado da família diminui o tempo para o desempenho do trabalho remunerado e até mesmo do lazer. O crescente debate sobre a temática levou países como a Argentina a aprovar, em 2021, normativa prevendo o reconhecimento do cuidado materno como tempo de serviço computável para a aposentadoria. O panorama descrito, portanto, acarretou o questionamento que norteia este estudo, qual seja: como a construção da política pública argentina sobre a economia do cuidado pode contribuir para o reconhecimento brasileiro do trabalho reprodutivo não remunerado. A reflexão, portanto, buscou, através de uma revisão sistemática da literatura, responder ao problema descrito a partir de um método dedutivo de natureza aplicada com abordagem qualitativa, cujo tipo de pesquisa descritivo por meio da técnica bibliográfica contribui para a resposta da problemática. A fim de alcançar a finalidade exposta, o esboço foi dividido em três momentos, sendo que o primeiro deles buscou analisar a evolução ocorrida do trabalho assalariado até o trabalho reprodutivo não remunerado. No segundo momento, analisou-se o que se entende por trabalho do cuidado não remunerado. E, por fim, examinou-se o cuidado desenvolvido pelas argentinas com a criação de seu marco jurídico como importante modelo à gestão brasileira. Os resultados alcançados demonstraram que o Estado é importante agente na elaboração de políticas públicas minimizantes das disparidades sexuais do trabalho, levando-se em consideração as peculiaridades socioeconômicas territoriais.

Palavras-chave: Argentina. Gênero. Políticas públicas. Trabalho assalariado. Trabalho reprodutivo não remunerado.

Abstract: Unpaid care work has gained worldwide repercussions, especially after the Covid-19 pandemic, where it was realized that the activity developed at home to care for the family reduces the time for paid work and even leisure. The growing debate on the subject led countries such as Argentina to approve, in 2021, regulations providing for the recognition of maternal care as computable service time for retirement. The panorama described, therefore, led to the question that guides this study, which is: how can the construction of the Argentine public policy on the care economy contribute to the Brazilian recognition of unpaid reproductive work. The reflection, therefore, sought, through a systematic review of the literature, to answer the problem described from a deductive method of an applied nature with a qualitative approach, whose descriptive type of research through the bibliographic technique contributes to the answer of the problematic. In order to achieve the stated purpose, the outline was divided into three moments, the first of which sought to analyze the evolution of waged work to unpaid reproductive work. The second section analyzed what is meant by unpaid care work. Finally, the care developed by Argentine women was examined with the creation of its legal framework as an important model for Brazilian management. The results showed that the State is an important agent in the elaboration of public policies to minimize sexual disparities in work, taking into account territorial socioeconomic peculiarities.

Keywords: Argentina. Gender. Public policies. Wage labor. Unpaid reproductive labor.



- 
-
- 1** Doutoranda pelo Centro Universitário de Brasília (UnICEUB) em parceria com a Escola da Magistratura Tocantinense (ESMAT). Assessora jurídico-administrativa da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Tocantins. Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos pela Universidade Federal do Tocantins (Unitins) em parceria com a ESMAT. Professora da UNITINS. Advogada. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7424081017519216> . ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5830-374X>. E-mail: nathicanhedo@gmail.com
 - 2** Doutora em Direito Público pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Mestre em Direitos Humanos pela Universidade Federal de Goiás (UFG). Bacharela em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC Goiás). Especialista em Direito Agrário e Agronegócio pela Faculdade Casa Branca (FACAB) e em Direito Civil e Processo Civil pela Universidade Cândido Mendes (UCAM). Professora na Universidade Estadual do Tocantins (Unitins). Advogada. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4024280261959707>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6325-5735>. E-mail: jessicapainkow@hotmail.com
 - 3** Doutorando em Ciências do Ambiente na Universidade Federal do Tocantins (UFT). Mestre em Direito Agrário pela Universidade Federal de Goiás (UFG). Bacharel em Direito pelo Centro Universitário Católica do Tocantins (UniCatólica). Especialista em Direito Civil e Processo Civil (UniCatólica) e em Filosofia e Teoria do Direito (PUC-MG). É professor na Faculdade de Palmas (FAPAL). Advogado. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1566159634562298>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2875-3787>. E-mail: leonardo.matheus.bb@gmail.com
- 

Introdução

Este estudo tem como objetivo oportunizar a reflexão sobre o trabalho como um processo realizado pelo homem para sua utilidade e sobrevivência, mas que, ao longo das décadas, passou a ter a sua natureza deturpada pela utilização da capacidade laborativa como moeda de troca, sem uma contraprestação digna à atividade desenvolvida.

A força de trabalho de uma pessoa somente pode ser considerada como matéria à disposição do mercado de trabalho quando ela dispõe de liberdade e capacidade para essa finalidade. De modo que se observa a existência de trabalhadores que, por imposição social, não são reconhecidos pela atividade realizada como se trabalho fosse.

A coletividade não aceita como trabalho aquele em que o tempo gasto na realização de uma tarefa não é socialmente necessário, ainda que o fruto gerado por essa atividade seja fundamental à sobrevivência de todos. É o que ocorre exatamente no trabalho do cuidado, o qual é inviabilizado, naturalizado e não remunerado.

Ao Estado, importa tão somente o trabalhador que percebe alguma remuneração da sua força de trabalho e, como consequência, gera riqueza. Pessoas não assalariadas são, assim, marginalizadas, como é o caso das mulheres que, em sua maioria, desenvolvem no lar o chamado cuidado.

Contudo, a reconstrução da terminologia trabalho para nela incluir atividades não remuneradas despertou mundialmente a necessidade de elaboração de estudos acerca da invisibilidade feminina no desenvolver do trabalho do cuidado, especialmente após a pandemia da Covid-19.

Foi dessa forma que, em 2021, a Argentina aprovou uma nova legislação para reconhecer o cuidado materno como tempo de serviço computável para a aposentadoria de milhares de argentinas, caminho que o Brasil necessita percorrer o quanto antes para diminuir as disparidades sociais e de gênero existentes no país.

Diante desse cenário, questiona-se como a construção da política pública argentina sobre a economia do cuidado pode contribuir para o reconhecimento brasileiro do trabalho reprodutivo não remunerado.

Para que o problema acima destacado pudesse ser respondido, se fez necessário, primeiramente, apresentar um panorama geral acerca da terminologia trabalho e como o patriarcado reconhece tão somente como trabalho aquela atividade desenvolvida boa parte das vezes por homens, que ganham remuneração e geram riqueza, em contrapartida à atividade diária realizada por inúmeras mulheres no cuidado com o lar e com a família.

Em segundo plano, buscou-se apresentar o trabalho reprodutivo não remunerado, aquele definido como uma relação de serviço, apoio e assistência colocada à disposição da família e do bem-estar de todos, que, mesmo gerando bens e serviços não comercializados, agrega valores e, por consequência, gera ganhos.

Por fim, foi apresentado o panorama jurídico argentino relativo ao trabalho do cuidado não remunerado, principalmente após a edição do Decreto nº 475/2021, o qual é fruto do movimento feminista Ni Una Menos, que visa à igualdade de gênero, nela incluída a aceitação do cuidado não remunerado como trabalho, não impondo às mulheres uma penalidade no emprego da maternidade.

Na metodologia empregada na pesquisa para se alcançar o objetivo geral do estudo, qual seja a contribuição argentina na elaboração de políticas públicas brasileiras acerca do trabalho reprodutivo não remunerado, utilizou-se o método dedutivo de natureza aplicada.

A pesquisa qualitativa de cunho descritivo por meio da técnica bibliográfica concluiu que o Estado brasileiro, juntamente com a sociedade, é agente fundamental para combater as desigualdades de gênero relativas ao mercado de trabalho, admitindo a tarefa do cuidado como atividade laborativa e, para tanto, incluindo em suas políticas públicas ferramentas que possam garantir às brasileiras os benefícios advindos dessa relação de trabalho.

Do trabalho assalariado ao trabalho não remunerado: uma longa trajetória de não reconhecimento

A Revolução Industrial ocorrida no século XVIII marcou um período de transformação das relações trabalhistas, especialmente pelo grande aumento da produção e das horas de trabalho, em que pouco se pode questionar as organizações laborais e as estruturas existentes, tendo o trabalhador que conviver com salários baixos e insuficientes para sequer conseguir sustentar a família (DEJOURS, 1992).

O capitalismo, portanto, anunciou (e não cumpriu) uma promessa de felicidade, de emancipação social e ascensão econômica aos trabalhadores a partir da dominação de seus corpos (CANHEDO; GHIZONI; ROSA, 2019). No entanto, a vida de um trabalhador se distancia e muito dessa realidade, especialmente quando se faz o recorte de gênero e raça, em prol de uma lucratividade exacerbada apropriada pelo patriarcado, que pouco se preocupa com os assalariados, desde que esses produzam muito e consumam ainda mais.

O trabalho “é antes de tudo, um processo entre o homem e a natureza, processo este que o homem, por sua própria ação, medeia, regula e controla seu metabolismo com a natureza” (MARX, 2011, p. 326). Isto é, o homem trabalha para a utilidade de sua própria vida e a sua sobrevivência.

No entanto, quando o homem passa a ofertar essa força natural como moeda de troca aos outros, deixando esses de pagar àquele o que realmente essa fortaleza vale, é que notamos as mudanças relacionadas ao trabalho acontecer. Esse é o papel do capitalismo: produzir valor a algo natural e particular.

Essa realidade foi prevista por Karl Marx antes mesmo de a Revolução Industrial eclodir, quando ele notou que a utilização da força de trabalho geraria a necessidade de venda cada dia mais acelerada dessa máquina geradora de riqueza, cujos ganhos, todavia, se concentrariam nas mãos de poucos.

Isto porque a força de trabalho, ou a capacidade de trabalho, como bem ensina o sociólogo, é o complexo de capacidades físicas e mentais de que todo ser humano é dotado e que, em algum momento da vida, ele utiliza para produzir valores, ora para si, ora para os outros.

Desse modo, a capacidade laboral somente pode ser considerada como mercadoria à medida que aquele que a possui é livre para vendê-la ao mercado de trabalho. Logo, quem não tem a oportunidade de colocá-la à venda não é independente o bastante para dispor da sua força de trabalho, transformando-se de possuidor a uma simples mercadoria, ou seja, de proprietário a escravo (MARX, 2011).

Os apontamentos elencados acima acarretam uma reflexão acerca da existência de trabalhadores que não dispõem de liberdade e capacidade para colocar sua força de trabalho à disposição do mercado, seja porque se tornaram escravos, na própria acepção da palavra, seja por uma imposição social ou até mesmo por uma ausência de reconhecimento daquilo que se faz como trabalho, dentre tantos outros fatores.

É nesse cenário, portanto, que os trabalhadores passam a vender a sua força de trabalho e a serem controlados pelos capitalistas, que obtêm, a partir da exploração do homem, a venda das mercadorias produzidas a um mundo cada dia mais marcado por um incansável consumismo desenfreado.

O problema reside no fato de que o trabalho somente se torna importante quando o tempo gasto naquilo que se está produzindo é socialmente necessário (MARX, 2011) – acrescentar-se-ia, ainda, socialmente aceito. Por consequência, é possível chegar à conclusão, ainda que incipiente, de que há trabalhos que, embora necessários, não são reconhecidos como tal. Portanto, não são aceitos pela sociedade, ponto que se pretende demonstrar neste estudo.

Questiona-se, no entanto: quem dita a regra segundo a qual um trabalho deve ser ou não necessário e socialmente aceito? Por óbvio que não são aqueles que realizam o trabalho, mas aqueles que usufruem desse trabalho, os quais não o reconhecem como tal. Ou seja, o

patriarcado.

Um cenário não previsto por Marx, todavia, foi a mudança posterior da composição da classe trabalhadora, sobretudo após a Primeira Guerra Mundial, quando o trabalho feminino e infantil, até então incentivado em decorrência da convocação dos homens para a guerra, passa a sofrer exclusão gradual nos ambientes fabris, inaugurando um novo regime patriarcal.

As mulheres deixam, então, os ambientes laborais para fabricarem a melhor matéria-prima para as organizações de trabalho, qual seja, a própria força de trabalho. Isto é, a mulher passa a representar uma verdadeira fábrica de fazer novos seres humanos, já que tantos haviam morrido na guerra. Além do mais, para gerar e manter vivas as crianças, essa mulher precisava permanecer no lar.

Essas circunstâncias são bastantes diversas daquilo que Marx desenhou, ponto de crítica de Silvia Federici, em decorrência da criação de uma nova categoria de trabalho (não reconhecido): a dona de casa proletária e o trabalho doméstico, os quais são denominados como cuidado. Há, como consequência, uma revolução na família proletária e nas relações de hierarquia entre os gêneros, já que às mulheres não foi dada a escolha, apenas a ordem de retorno ao lar para exercer o cuidado (FEDERICI, 2021).

Para muitos, a reestruturação familiar nada significou na acumulação do capital. Ou seja, o fato de que as mulheres deixaram de frequentar o ambiente de trabalho, não por escolha própria, mas por um novo modelo político e econômico, não revelaria uma alteração nas relações de gênero e nem mesmo na formação de classes – esse argumento não é verdadeiro, como se buscará demonstrar.

A força de trabalho é a fonte de acumulação do capital, uma vez que é através dela que o homem vende a sua mercadoria, o seu valor e o seu tempo às organizações de trabalho. Logo, não há como deixar de concluir que a mulher foi excluída dessa fonte de uma maneira injusta, uma vez que não lhe foi permitido vender o seu valor e o seu tempo, se assim ela o quisesse.

Consequentemente, afirmar que as relações de trabalho com o recorte gênero são igualitárias é não compreender o que seja o próprio trabalho em si, além de colocar em situação equitativa homens e mulheres quando não o são, nem física nem biológica e tampouco engenhosamente.

Retomar a constatação de que o trabalho proporciona a libertação humana e a emancipação social, ainda que em um plano utópico, proporciona a percepção de que homens e mulheres não usufruem das mesmas oportunidades, nem mesmo historicamente. E essa reparação não ocorreu até hoje, razão pela qual este trabalho se faz fundamental.

A verdade é que o capitalismo depende das mulheres muito mais do que ele gostaria porque apenas elas podem fornecer a maior necessidade que o mercado possui, que é a força de trabalho. E é por essa razão que ainda se enfrentam dificuldades como a autorização do aborto, no caso do Brasil.

O Estado interfere na vida das mulheres muito além do que deveria, mantendo o controle desses corpos através de um poder disciplinar que os torna dóceis (AGAMBEN, 2002) – consequentemente, sem valor e como mero objeto dentro de uma engrenagem estrutural que nem o reconhece como pertencente a tal organização (WERMUTH; NIELSON, 2021).

Garantir a essas mulheres a dignidade que elas merecem não permeia as discussões do patriarcado porque a preocupação está tão somente no lucro e não naquele que produz o lucro (a mulher). Como se as atividades do cuidado fossem essenciais e exclusivas do gênero feminino, quando, na verdade, elas são fundamentais para a sobrevivência de toda a sociedade, em especial, dos homens (WERMUTH; NIELSON, 2021).

Excluir as trabalhadoras do cuidado, aqui entendidas como as mulheres que estão no lar, de forma remunerada ou não, como um sujeito da economia política, coloca-as fora dos limites da criação de valores, já que o trabalho reprodutivo não é considerado como fonte geradora de riqueza, sendo naturalizado como fonte exclusiva feminina.

Importante mencionar que o não reconhecimento do trabalho do cuidado desenvolvido por mulheres não é um problema que data apenas dos dias atuais. Ao contrário, o historiador italiano Federico Tomassello, em sua obra *L'inizio del lavoro*, menciona que,

desde 1830, o Estado define o trabalhador como aquele que ganha alguma remuneração. Como consequência, essa determinação marginaliza as pessoas não assalariadas. Portanto, para o Estado, importam e passam a ter direitos e reconhecimento aqueles que produzem e especialmente geram riquezas (FEDERICI, 2021).

Contudo, a reflexão acerca da não inclusão das mulheres no ambiente de trabalho por escolhas alheias a sua vontade, bem como a não aceitação delas como trabalhadoras, afasta-as do que Tomasello vai chamar de comunidade política, em que “modern systems of ‘social recognition’ identify work and employment as the most prominent domain in which individuals can search for and measure their self-realisation and public appreciation” (TOMASELLO, 2023).

Desse modo, não há identificação das mulheres que desempenham o cuidado não remunerado como pertencentes a um grupo social e como portadoras de direitos sociais, já que elas são excluídas do contexto político-social justamente por exercerem uma atividade que não é admitida como um labor.

A célebre frase de Simone de Beauvoir, “ninguém nasce mulher: torna-se mulher”, escrita em sua obra *O segundo sexo*, representa a visão arraigada que se tem segundo a qual as mulheres dispõem de aptidões naturais para determinadas situações, as quais seriam inexistentes nos homens. Assim como ocorre quando se analisa a temática do trabalho reprodutivo não remunerado, rotulado como ‘trabalho de mulher’ (DE BEAUVOIR, 2014; FEDERICI, 2021).

É nos cenários dos séculos XIX e XX, enfim, que as relações de trabalho e gênero começam a criar antagonismos que perduram até os dias atuais, com a retirada da mulher dos ambientes de trabalho das fábricas para, de forma articulada e ardilosa, colocá-las no centro do lar, criando a cultura de que as habilidades domésticas somente seriam possíveis de serem realizadas por elas.

Assim, de mulheres assalariadas, elas transformam-se em mulheres marginalizadas, porque, ainda que não sejam completamente aceitas pela sociedade, elas acabam por compor um cenário político-social. No entanto, o retorno ao lar não significou tão somente a ausência de remuneração, mas um completo esquecimento, representado por um trabalho solitário e desvalorizado, desenvolvido diariamente no cuidado com o lar e com a família.

Sem agradecimentos, sem remuneração nem valorização – este é o tripé que caracteriza a situação de milhares de meninas e mulheres no Brasil e no mundo. Às margens de uma sociedade machista e patriarcal, o trabalho do cuidado não remunerado, que é fundamental à sobrevivência global, ainda não é aceito como fonte geradora de riqueza, o que se passará a delinear na seção subsequente.

O trabalho reprodutivo não remunerado: um olhar cuidadoso sobre quem assiste, mas não é assistido

A terminologia trabalho engloba tanto aquela força desenvolvida de forma produtiva como também de maneira reprodutiva. Neste último caso, o trabalho reprodutivo pode ainda ser desenvolvido de forma remunerada ou não.

Ocorre que, para que o trabalho produtivo seja garantido – qual seja, aquele trabalho, em boa parte das vezes, exercido por homens que saem de seus lares para obter uma remuneração –, se faz necessária igualmente a presença do trabalho reprodutivo.

A socióloga feminista francesa Danièle Kergoat é uma das precursoras dos estudos envolvendo a temática do trabalho reprodutivo, também conhecido como trabalho do cuidado. Ela define-o como “uma relação de serviço, apoio e assistência, remunerada ou não, que implica um sentido de responsabilidade em relação à vida e ao bem-estar de outrem” (KERGOAT, 2016, p. 18). Esse conceito foi apresentado no colóquio internacional denominado Teorias e Práticas do Cuidado, ocorrido em junho de 2013, em Paris.

Justifica-se, ainda, a adoção da ideia de que o cuidado é um trabalho justamente por gerar bens e serviços que, embora não comercializados, agregam valores, ainda que não mercantis, razão pela qual a teoria econômica feminista passou a defender o reconhecimento

do trabalho reprodutivo não remunerado como verdadeiro labor (MELO et al., 2022).

O estudo do cuidado envolve análises complexas que demandam uma interdisciplinaridade entre diversas áreas do saber, tais como o direito, a sociologia, a história, as políticas públicas, as áreas da saúde, dentre tantas outras, o que dificulta ainda mais a sua compreensão. Um exame superficial poderia levar à conclusão precipitada de que, por exemplo, não se trata de um assunto atrelado à ciência humana na qual o ramo do direito está inserido.

Os anos 70 viram aflorar discussões envolvendo a temática da divisão sexual do trabalho, especialmente pelos sociólogos, com a reconstrução da terminologia trabalho para nela incluir as atividades não assalariadas, em que se altera o sentido da palavra para vê-la não apenas como satisfação das necessidades vitais e produção do viver, mas para incluir ao trabalho um questionamento social (HIRATA et al., 2009).

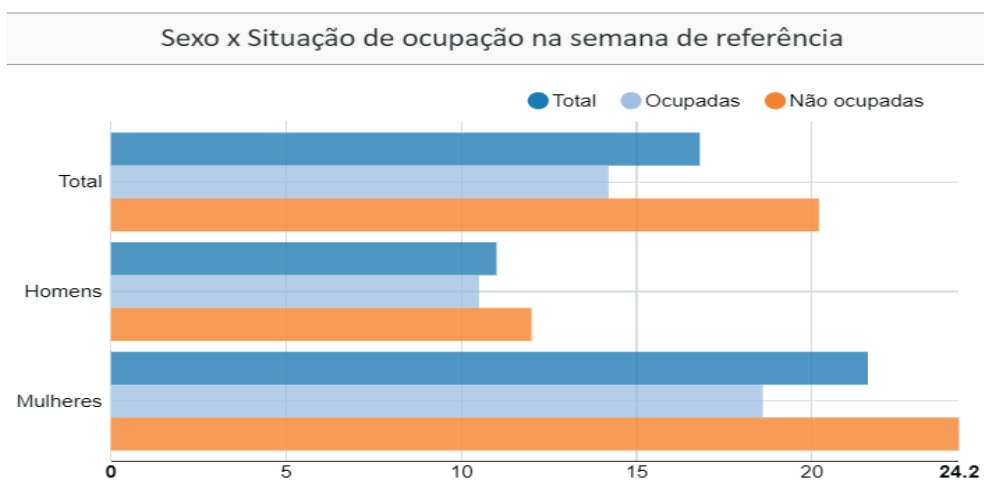
O despertar de tais debates acarretou a elaboração de estudos e políticas para combater a invisibilidade feminina no desenvolver de um trabalho silencioso que leva muitas horas e com inúmeras atividades com a casa e com o outro, a fim de chamar a atenção para o fato de que o cuidado não é apenas uma atividade naturalizada como “feminina”, mas um ofício a ser reconhecido por todos.

A organização da família regida pelo patriarcado, contudo, posiciona a mulher como o centro do lar no desenvolvimento do trabalho reprodutivo, o qual engloba a educação das crianças, os serviços domésticos, o cuidado com os idosos e demais dependentes. Todas essas tarefas distanciam-na do trabalho produtivo, pela necessidade de um maior controle do tempo no desenvolvimento de seus projetos profissionais, quando consegue realizá-los.

Kergoat (2016) apresenta o trabalho como uma oportunidade de transformação da sociedade, da natureza e de si mesmo, tornando-se uma atividade política que, se analisada sob uma perspectiva feminista, não se mostra condizente com a realidade vivenciada por muitas mulheres, especialmente quando o recorte cor, etnia, raça e idade é analisado.

Como exemplo da proposição acima, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) constatou, por meio da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD), que, no ano de 2019, as mulheres dedicaram 21,6 horas aos afazeres domésticos e/ou às tarefas de cuidado de pessoas, enquanto os homens dispensaram tão somente 11 horas:

Tabela 1. Sexo x Situação de ocupação na semana de referência



Fonte: IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua Anual - 5ª visita

Fonte: IBGE (2019).

No mesmo ano, 55% do trabalho com o lar e o cuidado foi desenvolvido por mulheres. Na categoria denominada “não ocupada”, isto é, fora da força de trabalho, a disparidade entre os sexos foi alarmante: 70% de tais atividades foram realizadas por meninas e mulheres em

contraposição aos homens e, na mesma proporção, pelas próprias cônjuges/companheiras.

Os resultados averiguados pelo PNAD demonstram as disparidades do papel desenvolvido no lar pelas mulheres em comparação aos homens, de modo que o tempo de 21 horas semanais empregado no cuidado retira das mulheres a oportunidade de se dedicarem a si mesmas, ao estudo e, especialmente, ao mercado de trabalho, o que se denomina de pobreza de tempo (MELO et al., 2022), perpetuando a concentração da força de trabalho masculina nos ambientes laborais e a naturalização de tais atividades no âmbito feminino.

Esse contexto aparece na sociedade não apenas nos dias atuais, mas talvez tenha se revelado mais preocupante especialmente depois da pandemia da Covid-19, em que o mundo percebeu a sobrecarga do trabalho do cuidado e da necessidade de uma divisão igualitária dele. No entanto, mesmo assim, conseguir levar a temática para discussões além dos ambientes acadêmicos não é tarefa simples.

Vitórias como a vivenciada na Argentina, como será delineado na seção subsequente, são de extrema relevância para demonstrar que o debate necessita ultrapassar os muros da academia e alcançar políticas públicas efetivas voltadas às mulheres, as quais possam solucionar, ou ao menos minimizar, as disparidades seculares vivenciadas por elas (CANHEDO, 2023).

É pelas razões apresentadas anteriormente que se compreende a urgência de, primeiramente, reconhecer o trabalho reprodutivo não remunerado como um labor e, posteriormente, atribuir a ele um salário, a fim de evitar o acúmulo de capital e lucro pelo patriarcado.

A ausência da atuação estatal, principalmente no caso do Brasil, permite que discursos envolvendo “atos de amor”, “donas de casa”, “coisas de mulher” ou “serviço de mulher” sejam vinculados ao exercício do cuidado como tarefa única e exclusiva do âmbito feminino, além de criar uma dependência econômica das mulheres em relação aos homens como únicos provedores da família (RODRIGUES, 2023).

Não é demais lembrar que a República Federativa do Brasil tem como um dos seus objetivos fundantes a redução das desigualdades sociais, aí incluídas também as de gênero, além da promoção do bem-estar coletivo. Esses objetivos podem ser alcançados, por exemplo, através da criação de políticas públicas efetivas de cuidado, atualização da legislação, especialmente previdenciária, incluindo o tempo dispendido por mulheres no cuidado, dentre outros serviços que contribuam para diminuir a divisão sexual do trabalho (MELO et al., 2022).

Portanto, aprender com Estados que já implementaram políticas públicas ou mesmo editaram normativas acerca do trabalho reprodutivo não remunerado, para reduzir o desequilíbrio entre os gêneros quando se fala em trabalho, é um percurso que o Brasil precisa trilhar urgentemente. Diante desse contexto, portanto, que se busca, a partir da análise do caso argentino, contribuir para o cenário brasileiro, o que será apresentado na última seção deste estudo.

A contribuição das políticas públicas argentinas ao Brasil: o que podemos aprender com *nuestros hermanos*

Em julho de 2021, a Argentina amanheceu com uma notícia que mudaria a história de milhares de mulheres naquele país: o reconhecimento do cuidado materno como tempo de serviço computável para a aposentadoria, marcando de forma importante a transição na gestão de Mauricio Macri para Alberto Fernández.

O decreto argentino nº 475, de 19 de julho de 2021, introduziu à Lei nº 24.241 modificações que impactaram a Administração Nacional de Seguridade Social (ANSES), órgão responsável por assegurar as políticas públicas do tempo de serviço relativo às tarefas assistenciais, tal como é o trabalho do cuidado não remunerado desenvolvido por mais de 155 mil argentinas, inaugurando o Programa Integral de Reconhecimento de Tempo de Serviço por Tarefas Assistenciais (MELITO, 2021).

O direito conquistado é oriundo do movimento feminista denominado Ni Una Menos (Nenhuma a Menos), que tem atuado fortemente na Argentina desde 2015, reivindicando

políticas públicas que visem à igualdade de gênero, dentre elas o resultado advindo do decreto supracitado, especialmente pela dificuldade de acesso das mulheres ao mercado de trabalho.

A frase “Eles dizem que é amor. Nós dizemos que é trabalho não remunerado”, de Silvia Federeci (2019), estampou inúmeros cartazes do movimento feminista e contribuiu para que famílias argentinas fossem às ruas lutar por igualdade na divisão sexual do trabalho, principalmente após a pandemia da Covid-19, quando todos perceberam a exaustão do trabalho do cuidado e a invisibilidade que recai sobre ele.

O início da gestão do atual presidente argentino, Alberto Fernández, incluiu no Ministério da Mulher, Gênero e Diversidade o Gabinete Interministerial de Cuidados, que possibilitou o mapeamento do trabalho reprodutivo não remunerado argentino e, como consequência disso, a edição da norma protetiva às mulheres (RODRIGUES, 2023).

Assim como no Brasil, a Argentina também enfrenta disparidades sexistas quando se estuda o trabalho do cuidado não remunerado como atribuição quase exclusiva feminina. Todavia, diferentemente daqui, o país vizinho avançou mais rapidamente, diante da lacuna da proteção estatal, em editar o decreto anteriormente mencionado.

A segunda seção deste estudo analisou os dados brasileiros relativos ao trabalho reprodutivo não remunerado, os quais não são diversos no país irmão, onde 76% das argentinas desempenham o cuidado, com carga horária de pelo menos 6,4 horas por dia no exercício dessa tarefa, em comparação aos homens, que dedicam apenas 3,4 horas por dia na mesma atividade (RODRIGUES, 2023).

Denota-se, portanto, uma similitude entre as estatísticas brasileiras e argentinas, o que leva ao questionamento da razão pela não aprovação ainda no Brasil de políticas públicas como a de *nuestros hermanos*, conquanto tenha ocorrido a mudança política no início do presente ano com a ascensão do presidente Luiz Inácio Lula da Silva à gestão federal.

Os dois países preveem condições facilitadoras ao pagamento de contribuições voluntárias para a previdência – na Argentina, por meio da Lei nº 24.347/1994, e no Brasil, através da Lei nº 8.212/1991 –, o que garantiria, portanto, às mulheres a aposentadoria por tempo de serviço como “donas de casa”.

Contudo, no contexto acima descrito, o Brasil estagnou em 1991. Já a Argentina continuou a percorrer o caminho necessário ao avanço, de modo que, em julho de 2021, foi implementado o Programa de Reconhecimento de Aportes por Tareas de Cuidado, que despertou no país vizinho a necessidade para o debate mais aprofundado sobre o trabalho do cuidado não remunerado.

A Organização Mundial do Trabalho (OIT) elaborou, em 2018, um relatório global afirmando que nenhum país no mundo apresenta igualdade entre homens e mulheres no desenvolvimento do cuidado não remunerado, estimando-se que 76,2% do trabalho do cuidado não remunerado seja desenvolvido por mulheres (OIT, 2018).

Apesar das informações acima referidas, as dimensões sobre o cuidado ainda permanecem invisíveis e desvalorizadas, especialmente quanto aos indicadores e ao papel econômico que o trabalho reprodutivo não remunerado tem na economia global, o que certamente dificulta a abordagem da temática (POSTHUMA, 2021).

Aprovar políticas públicas como as da Argentina significa de fato reconhecer, primeiro, que o trabalho do cuidado não remunerado existe e, no segundo momento, admitir que ele é, majoritariamente, desenvolvido por mulheres, tarefa árdua para o Brasil, cuja gestão federal é social-democrática, mas sua bancada legislativa ainda permanece tímida, o que não permite uma reestruturação político-econômica.

A ausência de um marco jurídico brasileiro mantém as cuidadoras domiciliares ainda mais desprotegidas, dificultando reivindicações políticas, tal como ocorreu na Argentina, de previsão do trabalho materno como contagem no tempo de serviço. Essa lacuna também impacta o acesso da mulher ao mercado de trabalho, impondo-se como uma “penalidade no emprego da maternidade” (OIT, 2018).

Essa realidade contribui para uma maior dependência econômica feminina em relação aos homens, além de desampará-las socialmente, principalmente no aspecto de seus direitos previdenciários e trabalhistas. Assim, elas permanecem vinculadas a empregos subalternos e

autônomos, que permitem uma maior flexibilidade na conciliação entre o trabalho remunerado e o não remunerado.

Para Posthuma (2021), o Estado é a única figura capaz de elaborar medidas, através de políticas públicas, para suprir o déficit existente relativo ao trabalho do cuidado não remunerado, de modo que uma resposta efetiva somente poderia partir dele a partir de uma economia do cuidado inclusiva, integrada e ampla.

O avanço argentino somente foi possível graças a “herramientas estadísticas como las encuestas de uso de tiempo, las cuales han permitido poner en evidencia la desigual distribución de las responsabilidades domésticas y de cuidado entre mujeres y varones” (BORGEAUD-GARCIANDÍA, 2020, p. 23). A autora acrescenta que as disparidades existentes entre as províncias argentinas têm impacto forte no acesso da população aos diferentes serviços e políticas sociais, o que gera a necessidade de maiores intervenções estatais em face das desigualdades existentes.

Percebe-se que a Argentina tornou o estudo e a discussão sobre o trabalho do cuidado como ponto central de suas agendas regionais e nacionais, colocando a temática como uma prioridade estatal. Isto é, como uma questão pública e uma ferramenta política importante de modificação da realidade social do país (BORGEAUD-GARCIANDÍA, 2020).

Admitir a existência da tarefa do cuidado como fonte de labor é insuficiente para colocá-la na centralidade das discussões estatais brasileiras, sendo importante igualmente demonstrar à sociedade que o objeto de fundo sobre a economia do cuidado é responsabilidade de todos para se garantir uma maior distribuição social e familiar no cuidado, minimizar as desigualdades de gênero, bem como as disparidades socioeconômicas.

A temática do cuidado não se limita às disparidades de gênero, circunstância significativa a ser considerada, mas também está atrelada às disparidades socioeconômicas étnico-raciais, dentro do espectro feminino, o que precisa ser considerado. Isto porque o trabalho reprodutivo remunerado (doméstico), por exemplo, em boa parte das vezes, é realizado por mulheres negras e/ou pardas, de baixa renda e escolaridade, o que também precisa ser discutido quando se busca a propositura de políticas públicas do cuidado de forma efetiva.

O Brasil, na elaboração de suas políticas públicas do cuidado, precisa considerar as diferenças territoriais, sociais, políticas e jurídicas da mulher brasileira, já que aquela que desenvolve o cuidado em São Paulo, a título de exemplo, é diferente de uma mulher manauara (amazonense). Obtém-se, assim, uma mapa extremamente complexo e heterogêneo na fragmentação dos serviços do cuidado disponíveis em tais localidades.

A socióloga argentina Natacha Borgeaud-Garciandía aponta que é responsabilidade do Estado implementar ferramentas minimizantes das desigualdades de gênero, trabalhando para o “desarrollo de una concepción renovada del cuidado y del trabajo, que permita avanzar hacia una distribución más equitativa de las responsabilidades en el seno de la población y, en particular, entre hombres y mujeres” (BORGEAUD-GARCIANDÍA, 2020, p. 65).

Há muito a ser feito, tanto na Argentina quanto no Brasil e no mundo, cujos novos estudos, normativas e debates enriquecem aqueles já existentes e contribuem para que, muito em breve, o trabalho reprodutivo não remunerado seja reconhecido globalmente como verdadeira atividade laborativa, a fim de que se reduza, ao menos em parte, as dívidas seculares que o patriarcado possui com as mulheres.

Conclusão

O estudo realizado demonstrou que o trabalho do cuidado não remunerado, embora seja desenvolvido diariamente pelas mulheres para a manutenção do lar e da família, não é admitido como um trabalho por não gerar acúmulo de capital, nem mesmo a venda de uma mercadoria, visão marxista conflitante com a concepção feminista sobre o cuidado.

A saída abrupta das mulheres dos ambientes fabris, especialmente após a Primeira Guerra Mundial, retirou-lhes a oportunidade de se manterem nos ambientes de trabalho

e, como consequência, de colocar à venda a sua força de trabalho. Dessa forma, foram-lhes atribuídas de forma quase exclusiva as atividades do cuidado.

Evidenciou-se que essa conjuntura marginaliza as mulheres, tendo em vista que a sociedade apenas reconhece como trabalhador aquele que percebe algum tipo de remuneração, o que não acontece no afazer do cuidado, já que, além de não reconhecido, também não é remunerado.

A não identificação das mulheres cuidadoras como sujeitos da economia política faz com que não pertençam a nenhum grupo social, não tendo a oportunidade de transformarem a sociedade e a si mesmas, além de terem seus direitos sociais mais facilmente violados.

Buscou-se demonstrar a urgência no reconhecimento do trabalho reprodutivo não remunerado como verdadeiro labor para, como resultado dessa etapa, ocorrer a criação de políticas públicas redutoras das disparidades de gênero, tais como as que foram aprovadas pela Argentina.

É preciso lutar para que discursos sexistas envolvendo “coisas de mulher” não se perpetuem na sociedade para atribuir tão somente à mulher uma atividade que deve ser desenvolvida por todos, uma vez que o cuidado independe do sexo biológico de quem o exerce. O que de fato ele depende é de uma divisão igualitária para que tal tarefa tão desgastante e invisibilizada não sobrecaia apenas sobre os ombros calejados de poucos.

O desejo do patriarcado é induzir como amor maternal o que verdadeiramente trabalho é, sustentando no mercado de trabalho homens, enquanto as mulheres mantêm sua dependência financeira atrelada àqueles ou sujeitam-se a empregos inferiores e com maior flexibilidade para conciliar com o cuidado, principalmente dos filhos.

A luta feminina não pode findar, ao contrário, é imprescindível a união das mulheres, como maioria que são, para lutar pela reparação histórica secular vivida por suas antepassadas, fazendo com que o patriarcado reconheça o cuidado como uma atividade fundamental à sobrevivência da humanidade, garantido os direitos sociais advindos desse trabalho não remunerado, bem como efetivando, por meio de políticas públicas, uma partilha igualitária nas atividades domésticas da família e do lar.

Essa conquista permitirá que às mulheres não seja mais imposta a penalidade de apenas se preocupar com o outro para que, enfim, alcancem liberdade, capacidade e autonomia suficientes para que cuidem de si.

Referências

AGAMBEN, Giorgio. **Homo sacer: o poder soberano e a vida nua**. Belo Horizonte: Editora UFGM, 2002.

BOLETIM OFICIAL ARGENTINO. **Sistema Integrado de Jubilaciones Y Pensiones**. Decreto 475/2021. Disponível em <https://www.boletinoficial.gob.ar/detalleAviso/primera/246989/20210719> Acesso em: 1 jul. 2023.

BORGEAUD-GARCIANDÍA, Natacha. Entre desarrollo y fragmentaciones: estúdios y panorama del cuidado remunerado en Argentina. In: GUIMARÃES, Nadya Araújo et al. **El cuidado en América Latina: mirando los casos de Argentina, Brasil, Chile, Colombia y Uruguay**. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Fundación Medifé Edita, 2020. (Horizontes del cuidado, 5). Disponível em <https://www.clacso.org/el-cuidado-en-america-latina-mirando-los-casos-de-argentina-brasil-chile-colombia-y-uruguay/> Acesso em: 29 jul. 2023.

CANHEDO, Nathalia; GHIZONI, Liliam Deisy; ROSA, Carlos Mendes. A saúde emocional dos trabalhadores resgatados em condições análogas a escravo: contribuição da psicodinâmica do trabalho no combate ao ciclo nocivo da escravidão contemporânea. In: CONGRESSO ACADÊMICO DE SABERES EM PSICOLOGIA (CAOS), 2019, Palmas. **Anais...** Palmas: CAOS, 2019. v. 4, p. 101-117. Disponível em <https://ulbra-to.br/caos/edicoes/2019/artigos/a-saude->

emocional-dos-trabalhadores-resgatados-em-condicoes-analogas-a-de-escravo-contribuicao-da-psicodinamica-do-trabalho-no-combate-ao-ciclo-nocivo-da-escravidao-contemporanea/. Acesso em: 1 jul. 2023.

CANHEDO, Nathalia. As políticas públicas como ferramenta minimizante das disparidades de gênero na perspectiva da economia do cuidado: uma visão a partir do conceito de agente ativo de liberdade por Amartya Sen. **Revista de Gênero, Sexualidade e Direito**. v. 9, n. 1, p. 57-73, jan./jul. 2023. Disponível em <https://www.indexlaw.org/index.php/revistagsd/article/view/9664>. Acesso em: 3 ago. 2023.

DE BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo**. São Paulo: Nova Fronteira, 2014.

DEJOURS, Christophe. **A loucura do trabalho**: estudo de psicopatologia do trabalho. 5. ed. São Paulo: Cortez, 1992.

FEDERICI, Silvia. **O patriarcado do salário**: notas sobre Marx, gênero e feminismo. São Paulo: Boitempo, 2021.

FEDERICI, Silvia. **O ponto zero da revolução**: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista. Tradução: Coletivo Sycorax. São Paulo: Elefante, 2019.

HIRATA, Helena et al. (Org.). **Dicionário crítico do feminismo**. São Paulo: Editora UNESP, 2009.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua**. 2019. Disponível em <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/17270-pnad-continua.html?edicao=27762>. Acesso em: 2 ago. 2023.

INTERNACIONAL LABOUR OFFICE – OIT. **Care work and care jobs for the future of decent work**. Geneva: ILO, 2018. Disponível em https://www.ilo.org/global/publications/books/WCMS_633135/lang--en/index.htm Acesso em: 3 ago. 2023.

KERGOAT, Danièle. O cuidado e a imbricação das relações sociais. In: ABREU, Alice Rangel; HIRATA, Helena; LOMBARDI, Maria Rosa (Org.). **Gênero e trabalho no Brasil e na França**: perspectivas interseccionais. Tradução: Carol de Paula. São Paulo: Boitempo, 2016. [Edição Kindle].

MARX, Karl. **O capital** – Livro 1: Crítica da Economia Política. Livro 1: O processo de produção do capital. São Paulo: Boitempo, 2011.

MELITO, Leandro. Na Argentina, cuidado materno é reconhecido como trabalho. **Elefante**, 23 jun. 2021. Disponível em <https://elefanteeditora.com.br/cuidado-materno-e-reconhecido-como-trabalho-na-argentina/> Acesso em: 1 ago. 2023.

MELO, Hildete Pereira de et al. **Os cuidados no Brasil**: mercado de trabalho e percepções. São Paulo: Fundação Friedrich Ebert, 2022.

POSTHUMA, Anne Caroline. A economia de cuidado e o vínculo com o trabalho doméstico: o que as tendências e políticas na América Latina podem ensinar o Brasil. In: PINHEIRO, Luana; TOKARSKI, Carolina Pereira; POSTHUMA, Anne Caroline (Org.). **Entre relações de cuidado e vivências de vulnerabilidade**: dilemas e desafios para o trabalho doméstico e de cuidados no Brasil. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 2021. Disponível em <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/11044>. Acesso em: 10 jul. 2023.

RODRIGUES, Maria Eduarda Ferraz Firmo. **“Eles dizem que é amor, nós dizemos que é trabalho**

não remunerado”: o trabalho reprodutivo em uma perspectiva comparada entre o Brasil e a Argentina. 2023. 107f.Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de Brasília (UnB), Brasília, 2023. Disponível em <https://bdm.unb.br/handle/10483/35162>. Acesso em: 17 jul. 2023.

TOMASELLO, Federico. **L’inizio del lavoro**. Teoria politica e questione sociale nella Francia di prima metà Ottocento. Roma: Carrocci, 2018.

TOMASELLO, Federico. **The making of the citizen-worker**. Labour and the borders of politics in post-revolutionary France. New York: Routledge, 2023.

WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi; NIELSON, Joice Graciele. Trabalho doméstico e escravidão no Brasil sob uma perspectiva biopolítica. **Revista da Faculdade Mineira**, v. 24, n. 47, p. 225-250, 2021. Disponível em <http://periodicos.pucminas.br/index.php/Direito/article/view/26024/18193>. Acesso em: 29 jul. 2023.

Recebido em 20 de janeiro de 2023.

Aceito em 27 de abril de 2023.